



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Erechim, 06 de fevereiro de 2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

No tocante a análise desta Municipalidade, consideramos que a realização das atividades expressas no Projeto apresentado, sendo elas elencadas no Plano de Trabalho, compreendem de forma extensa o interesse público necessário à ampliação do desenvolvimento local.

A Grade de Eventos 2019, sob o slogan “Comprar aqui é mais legal”, é uma grande ação que une empresas registradas e atuantes no comércio local; possibilita aos vendedores e empresários múltiplas vantagens que serão oferecidas durante o período de sua execução; aumentam significativamente o fluxo de pessoas circulando dentre as lojas do comércio de nossa cidade; fortalece o comércio; oferece a população melhores condições para a aquisição de produtos, bem como a oportunidade de ganhos com sorteios, prêmios e demais vantagens referentes a emissão de notas fiscais.

A movimentação do comércio local, bem como os eventos que serão realizados de acordo com as datas comemorativas, se tornam de grande importância para a municipalidade.

Enfatizamos que, entre as obrigações do Poder Público Municipal, está o fomento às indústrias e ao comércio local, visando à geração de empregos e renda, bem como a permanência das empresas e empreendedores em plena atividade econômica. Essas medidas retornam ao Município através de impostos e taxas recolhidos, resultando em benefício à população.

Por este motivo reiteramos a relevância da parceria com a CDL Câmara de Dirigentes Lojistas, pois vem ao encontro com o desenvolvimento de Erechim.

Em análise à documentação acostada no Processo Administrativo n.º 1217/2019, bem como no Plano de Trabalho apresentado pela CDL, nos deparamos com a natureza singular da proposta, sendo, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, a única entidade do Município com experiência para executar as prerrogativas inerentes às vantagens à população no que tange às promoções e descontos no comércio em geral. Diante desse fato, o Decreto Municipal n.º 4.503, de 24 de julho de 2017, traz, em seu artigo 31 a seguinte orientação:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

SMDE

Fls. 75

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, em especial quando a parceria decorrer de transferência destinadas a cobrir despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.” (NR) “

“Art. 32. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas neste Decreto não afastam a aplicação dos demais dispositivos exigíveis para a celebração das parcerias, sendo que a ausência de realização do chamamento público deverá ser devidamente justificada pela Administração Pública Direta ou Indireta.

Diante do exposto, somos favoráveis à celebração da parceria de que trata o Processo Administrativo n.º 2019/ 1217, visando ao repasse de recursos no montante de R\$ 163.380,00 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais), à Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim - CDL- para realização da Grade de Eventos 2019.

Atenciosamente


Altemir José Barp

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ALTEMIR JOSÉ BARP
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria n° 008/2017